



Ministério da Fazenda



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

3. Principais Práticas Contábeis**a) Moeda Funcional**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, moeda funcional do Banco da Amazônia S.A. Os ativos e passivos indexados ao dólar são convertidos pelas taxas correntes e o resultado dessas operações pelas taxas do dólar de fechamento das operações. Os ativos não monetários permanecem registrados ao custo histórico.

b) Critérios de Reconhecimento dos Resultados

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata dia* e calculadas com base no método exponencial. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

Os encargos com férias, licenças-prêmio e 13º salários são reconhecidos por competência mensal, segundo o período de aquisição, inclusive os encargos aplicáveis.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações no mercado aberto, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor e limites (Nota nº4).

d) Ativo e Passivo (Circulante e Longo Prazo)

Os direitos e as obrigações pactuados com encargos financeiros pós-fixados são calculados *pro rata dia*, de acordo com a variação dos respectivos indexadores e registrados a valor presente. Os direitos e as obrigações em moedas estrangeiras são ajustados às taxas cambiais ou índices oficiais da data do encerramento do balanço; os contratados com encargos prefixados são registrados a valor futuro retificados por contas de "rendas a apropriar" ou "despesas a apropriar".

e) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas a custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável (Nota nº5).

f) Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários, pertencentes à carteira própria do Banco, são registrados pelo valor efetivamente pago na aquisição, inclusive corretagens e emolumentos quando existentes. São classificados em função da intenção de permanência na carteira, na forma definida pelas Circulares nºs 3.068/2001 e 3.082/2002, do Bacen, e estão distribuídos em três categorias (Nota nº 6):

Títulos para Negociação: são os títulos adquiridos com a finalidade ativa e frequente de negociação, ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos Disponíveis para Venda: são os títulos que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com a finalidade ativa e frequente de negociação. São avaliados pelo valor de mercado, líquidos dos efeitos tributários, em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido.

Títulos mantidos até o vencimento: são os títulos para os quais há a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

A metodologia de ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários foi estabelecida com observância a critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data da apuração ou, na falta desse, o valor de ajuste diário das operações de mercado futuro divulgados pela Anbima, BM&FBovespa ou o valor líquido provável de realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índice de preços e moedas, todas devidamente aderentes aos preços praticados.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular Bacen nº 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial, no ativo circulante, independente de suas datas de vencimento.

g) Instrumentos Financeiros Derivativos

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o Banco da Amazônia S.A. não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos.

h) Operações de Crédito, Adiantamentos sobre contrato de Câmbio e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As operações de crédito, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados, para efeito de provisão para operações de crédito, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 2.682/1999, do CMN, sendo os riscos das operações avaliados com base em critérios consistentes e verificáveis, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos inerentes à operação, aos devedores e aos garantidores. As rendas a apropriar de créditos vencidos há mais de sessenta dias, independente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas (Nota nº 7).

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por, no mínimo, cinco anos.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis

perdas conforme as normas e instruções do Bacen, associadas a avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

i) Despesas Antecipadas

As Despesas Antecipadas se referem às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ao Banco ocorrerão durante os exercícios seguintes. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida em que forem sendo realizadas.

j) Ativo Permanente

No Permanente, os Investimentos e os Outros Imobilizados de Uso foram avaliados pelo custo de aquisição; os Imóveis de Uso próprio são apresentados pelo valor de avaliação. O Diferido é composto por gastos com a aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos e adaptação de dependências, avaliado ao custo incorrido. No Intangível, foram contabilizados direitos de uso de sistemas implantados ou em fase de implantação e que fazem parte do projeto de excelência tecnológica do Banco.

O intangível tem seus valores recuperáveis testados, no mínimo, anualmente, ou quando há indicação de perda de valor, definidos conforme os testes realizados pelas áreas técnicas e/ou gestoras (Nota nº 9.d).

A depreciação e a amortização são computadas pelo método linear com base nas seguintes taxas anuais: para edificações, são aplicadas taxas variáveis de acordo com a vida útil prevista nos laudos de avaliação; 10% para móveis e utensílios, instalação e sistemas de comunicação e segurança; e 20% para veículos, equipamentos de processamento de dados, gastos diferidos e intangíveis.

A Reserva de Reavaliação é realizada proporcionalmente à depreciação ou baixa dos bens reavaliados e seu registro retificado por provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, segundo alíquotas vigentes, creditada na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Esse critério será mantido, atendendo, assim, as orientações emanadas do CMN, através da Resolução nº 3.565/2008.

k) Avaliação do Valor Recuperável

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperado. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Se houver indicação de desvalorização, o Banco estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: I) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e II) o seu valor em uso. Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado.

l) Depósitos e Captações no Mercado Aberto

Os depósitos e captações no mercado aberto são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata dia*.

m) Benefícios a Empregados

Os benefícios pós-emprego concedidos pelo Banco correspondem à complementação de aposentadoria e auxílio saúde e são avaliadas trimestralmente de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação nº 695/2012 da CVM (nota nº 24).

Em 05.08.2010, foi implantado o PrevAmazônia, constituído na forma de contribuição definida, cujo risco atuarial e dos investidores são dos participantes, cabendo ao Banco registro dos custos somente pela contribuição referente ao período, não demandando portanto, nenhum cálculo atuarial para mensuração da obrigação ou da despesa, não existindo, também ganho ou perda atuarial.

Os planos de benefícios que eram ofertados pelo Banco até 31.12.2012 (Benefício Definido - BD e Misto) eram avaliados na forma da legislação vigente, tendo como resultado um déficit atuarial, onde o montante das obrigações atuariais ultrapassava o valor dos ativos deles, exigindo o registro de um passivo no Banco correspondente a 50% do déficit do plano de benefício definido.

Em 2013, ocorreu a implantação dos planos saldados, formados, em média, por 52% dos participantes, sendo determinada pela PREVIC a liquidação dos planos existentes em 31.12.2012, composto por 42% do público. Entretanto, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região - DF determinou, em 11.09.2013, a imediata suspensão da referida liquidação.

Adoção Inicial da Deliberação CVM nº 695/2012 - CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados

A CVM, através da Deliberação nº 695/2012, recepcionou o pronunciamento técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados, cujas principais alterações foram: I) exclusão da possibilidade de utilização do método do corredor; II) os ganhos e perdas atuariais passam a ser reconhecidos integralmente como ativo ou passivo atuarial, tendo como contrapartida o patrimônio líquido (Ajustes de Avaliação Patrimonial). As remensurações do valor líquido de ativo ou passivo atuarial reconhecido contra ajustes de avaliação patrimonial não devem ser reclassificadas para o resultado no período subsequente; III) a despesa/receita financeira do plano passa a ser reconhecida pelo valor líquido com base na taxa de desconto; IV) inclusão de novos requisitos de divulgação nas demonstrações contábeis; e V) o pronunciamento deve ser aplicado de forma retrospectiva, em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A adoção do pronunciamento, aplicável ao exercício iniciado a partir de 01.01.2013, apresentou os seguintes efeitos nas demonstrações contábeis:

	BD	Assistidos	Auxílio Saúde
Ajuste de avaliação patrimonial	(53.565)	(19.120)	(4.743)
- Efeitos fiscais	21.426	7.648	1.897
LPA - resultados anteriores	-	6.683	(7.922)
- Efeitos fiscais	-	(2.673)	3.169
Efeitos no Patrimônio Líquido	(32.139)	(7.462)	(7.599)

n) Tributos

As provisões para o Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS/Pasep e Cofins, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo (Nota nº 15):